

ANO I - EDIÇÃO Nº 92 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Segunda-Feira, 25 de julho de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 584/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação provisória ao servidor RENATO KENJI ARAKAKI, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 91408, na 20ª Promotoria de Justiça da Capital – TO, no período de 21/07/2016 a 02/08/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de julho de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 585/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora GABRIELA ARANTES PINHEIRO, Assistente Administrativo, matrícula nº 11223782-,1 no Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos e Mulher, a partir de 16 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de julho de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 586/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Promotores de Justiça BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO e TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO para, em conjunto com o Promotor de Justiça CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA, atuarem nos autos da Ação Penal nº 0000251-74.2016.827.2703, que tem como réu Flávio Ferreira Lima

Marchevsky.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de julho de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 587/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, e considerando o teor do Mem/DRHFP/Nº 173/2016, de 21 de julho de 2016, protocolizado sob o número 07010135541201653;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR os prestadores de serviço voluntário do Ministério Público do Estado do Tocantins, das Promotorias de Justiça indicadas a seguir:

| NOME | ÓRGÃO | A PARTIR |
|-------------------------------|--|------------|
| Amanda Pereira Rodrigues | 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional | 30/06/2016 |
| Marília Gabriela Pereira Lima | 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional | 30/06/2016 |

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de julho de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS / MP – TO E O SENAC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO TOCANTINS.

PROCESSO: 2016/0701/00285

OBJETO: Permitir proporcionar qualificação e um aprendizado de qualidade, que permita às mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar, superarem a dependência financeira de cônjuges e companheiros agressores, minimizando os estados de vitimização e promovendo a elevação de sua autoestima, a inserção no mercado de trabalho e, conseqüente, a integração social, por meio do Projeto "PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER".

PARTICIPANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e o Senac – Departamento Regional no Tocantins.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de 22 de julho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2016.

SIGNATÁRIOS: Clenan Renaut de Melo Pereira / Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Lunáh Brito Gomes / Diretor Regional do SENAC – Departamento Regional no Tocantins.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

UILTON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 096/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010135499201671, de 21 de julho de 2016, da lavra do Sr. Huan Carlos Borges Tavares, Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Rodrigo Pinheiro Matias, a partir do dia 25/07/2016, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, marcadas anteriormente de 19/07/2016 a 29/07/2016, assegurando o direito de usufruto dos 05 (cinco) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 21 de julho de 2016.

Francisco das Chagas dos Santos
Diretor-Geral em substituição
P.G.J

PORTARIA DG Nº 097/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto à 7ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010135545201631, de 21 de julho de 2016, da lavra da Dra. Vera Nilva Alvares Rocha Lira, Procuradora de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Saldanha Dias Valadares Neto, a partir do dia 19/07/2016, referentes ao período aquisitivo 2011/2012, marcadas anteriormente de 04/07/2016 a 21/07/2016, assegurando o direito de usufruto dos 03 (três) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 21 de julho de 2016.

Francisco das Chagas dos Santos
Diretor-Geral em substituição
P.G.J

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 052/2016
Processo nº.: 2016/0701/00302
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Extinto – Com e Recarga de Extintores LTDA-ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO: GÁS CARBÔNICO (CO2),

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ÁGUA PRESSURIZADA (AP), PÓ QUÍMICO SECO (PQS); SUPORTES DE PAREDE; MANGUEIRAS PARA HIDRANTES (TIPO 2); E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, conforme discriminação prevista no Anexo II – do Edital do Pregão Presencial nº 009/2016, Processo administrativo nº 2016/0701/00148, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 3.187,66 (três mil, cento e oitenta e sete e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

ASSINATURA: 01/07/2016

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.

Contratada: Erivaldo da Silva Carneiro.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO CGMP N. 008/2016

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 17, da Lei nº 8.625/93, e inciso VII, do artigo 39, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008 e,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria-Geral de orientar e fiscalizar as atividades funcionais dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que compete aos Promotores Eleitorais exercer, no que couber, as funções do Ministério Público perante as Zonas Eleitorais, atuando em todas as fases do processo eleitoral, na esfera cível e criminal, seja como parte, seja como fiscal da ordem jurídica;

CONSIDERANDO que, no exercício das funções, os Promotores Eleitorais podem instaurar procedimentos investigatórios, requisitar a instauração de inquérito policial, propor as ações e representações de cunho eleitoral, bem como funcionar como fiscal da ordem jurídica nas causas em que não é parte;

CONSIDERANDO que o artigo 105-A da Lei nº 9.504/97 dispõe que em matéria eleitoral não são aplicáveis os procedimentos previstos na Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), dispositivo que, embora de constitucionalidade duvidosa, vem sendo aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral (RO 4746-42/AM);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º da Portaria nº 499/2014/PGR/MPF, o Procedimento Preparatório Eleitoral é o instrumento adequado para “colher subsídios necessários à atuação do Ministério Público Eleitoral perante a Justiça Eleitoral para a propositura de medidas cabíveis em relação às infrações eleitorais de natureza não criminal”;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Portaria nº 499/2014/PGR/MPF, cabe ao Procurador Regional Eleitoral homologar o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral, quando promovido pelo Promotor Eleitoral;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 357, § 1º, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral), “Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento da comunicação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa da comunicação ao Procurador Regional, e este oferecerá a denúncia, designará outro Promotor para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só

então estará o juiz obrigado a atender”;

CONSIDERANDO a necessidade de parametrização e uniformização da atuação dos Promotores Eleitorais nas Zonas Eleitorais do Estado do Tocantins;

RESOLVE RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins designados para exercer funções eleitorais (Promotores Eleitorais) a observância das seguintes diretrizes:

1 – diante da notícia de infração eleitoral de natureza não criminal e necessitando colher subsídios para a propositura das medidas cabíveis, instaurem, mediante portaria fundamentada, Procedimento Preparatório Eleitoral, o qual deve ter o prazo de duração de 60 (sessenta) dias, permitidas prorrogações sucessivas, se necessário ao prosseguimento das investigações;

2 – submetam ao crivo e controle do Procurador Regional Eleitoral as promoções de arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral ou de notícias de fato eleitorais de natureza não criminal em que tenham sido realizadas diligências investigatórias;

3 – quando do exercício das funções eleitorais em matéria não criminal, atentem para o disposto na Portaria nº 499/2014/PGR/MPF;

4 – submetam ao crivo e controle do Juiz Eleitoral o arquivamento das notícias de fato eleitorais de natureza criminal, nos termos dos artigos 357, § 1º, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral) e 28 do Código de Processo Penal;

5 – adotem livro (ou planilha eletrônica) específico(a) para o controle e registro de notícias de fato e procedimentos preparatórios de natureza eleitoral, providenciando a abertura, se o caso.

COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 21 de julho de 2016.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

EXTRATO N.º 003/2016 DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Procedimento Preparatório, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA N.º: 003/2016

INVESTIGANTE: Dr. Ricardo Alves Peres

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição da República e artigo 8.º, § 1.º, da Lei N.º 7.347, de 24/07/1985.

ORIGEM: Procedimento Preparatório nº. 003/2015

FATOS EM APURAÇÃO: Fiscalizar, acompanhar a criação, implantação, implementação, aparelhamento e o funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência nos sete municípios que englobam a Comarca de Araguaína (Araguaína, Araguaianã, Aragominas, Carmolândia, Muricilândia, Nova Olinda e Santa Fé do Araguaia), conforme determinações do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989;

INVESTIGADOS: Municípios que englobam a Comarca de Araguaína (Araguaína, Araguaianã, Aragominas, Carmolândia, Muricilândia,

Nova Olinda e Santa Fé do Araguaia)
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: 11.ª Promotoria de Justiça,
Araguaína, 07 de julho de 2016.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PORTARIA N.º: 001/2016/ICP

INVESTIGANTE: 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei no. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Notícia de Fato nº 001/2016.

FATO EM APURAÇÃO: Supostas irregularidades na contratação de pessoas para ministrarem aulas de educação física na rede municipal sem a formação necessária.

INVESTIGADA: Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Colinas do Tocantins/TO, 20 de julho de 2016.

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s):

PORTARIA N.º: 64/2016-5ªPJP

INVESTIGANTE: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Nacional (TO)

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/1993; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; artigo 62 da Lei Complementar Estadual n. 51/08

ORIGEM: Notícia de Fato 79/2016, instaurada na 5ª PJP em 23/06/2016

FATOS EM APURAÇÃO: violação de princípios constitucionais da administração, com infração à Súmula Vinculante 13 do STF, pelo Prefeito de Porto Nacional, Otoniel Andrade Costa, que teria nomeado como secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Marcélio Bezerra Maya, e nomeado para cargo comissionado de Coordenador de Controle Imobiliário, Licenciamento e Averbações DAS4, João Paulo Essado Maya, filho de Marcélio, o que redundaria em nepotismo.

INVESTIGADAS: Otoniel Andrade Costa, Marcélio Bezerra Maya e João Paulo Essado Maya

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional, 19 de julho de 2016



QUEREMOS OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA MPE
Sugira · Denuncie · Questione

 (63) 3216-7598
(63) 3216-7575

 www.mpto.mp.br

 ouvidoria@mpto.mp.br